



SESSÕES DISTRITAIS e REGIONAIS

- informações gerais -

2023-2024

PARLAMENTO
DOS JOVENS



VIVER ABRIL NA EDUCAÇÃO:
caminhos para uma escola plural e participativa



1. O QUE SÃO AS SESSÕES DISTRITAIS/REGIONAIS?

As Sessões Distritais/Regionais constituem a segunda das três fases do Programa Parlamento dos Jovens.

Nas Sessões Distritais/Regionais, os jovens deputados debatem e aprovam o Projeto de Recomendação do círculo, e elegem as escolas à Sessão Nacional, que decorre na Assembleia da República.

2. DELEGAÇÃO DAS ESCOLAS À SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

A delegação de cada escola é constituída pelos seguintes participantes:

- a) deputados efetivos - o número de deputados efetivos correspondente a cada círculo e nível de ensino está publicado na [página Internet](#) do Programa: [BAS](#) | [SEC](#)
- b) um professor, que acompanha os jovens deputados durante toda a sessão;
- c) **em regra**, um deputado suplente, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º do [Regimento do Programa](#) (**▲V. ponto 5., neste documento**).



Os nomes dos deputados são divulgados, após 15 de fevereiro, nos mapas publicados na [página Internet](#) do Programa: [BAS](#) | [SEC](#)

3. DATAS | LOCAIS

As datas, as horas e os locais de realização das Sessões Distritais/Regionais estão disponíveis no [calendário das Sessões Distritais/Regionais](#).

Quando estão indicados dois dias para uma mesma sessão, a escola deverá fazer-se representar pelos mesmos deputados, em ambos os dias, uma vez que os trabalhos iniciados no 1.º dia terão continuidade no 2.º dia.

4. OPERACIONALIZAÇÃO

As questões logísticas relativas à operacionalização das Sessões Distritais/Regionais são assumidas pelas [entidades parceiras](#).





5. FORMAS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS SESSÕES DISTRITAIS/REGIONAIS

No contexto das variantes associadas a cada Sessão Distrital/Regional, nas diversas dimensões – designadamente as referentes ao número de participantes, ao nível de ensino e aos recursos disponíveis –, admitem-se diferentes formas de operacionalização, previstas no [Regimento do Programa](#), na garantia do cumprimento integral da agenda.

O Regimento sustenta as diferentes opções tomadas no âmbito da:

- a) Duração da sessão ^{n.º 7, artigo 39.º}: “Nos casos em que o número de participantes, num determinado círculo, o justificar, a Sessão Distrital/Regional poderá ocorrer em dois dias consecutivos”.



Na exigência do cumprimento da agenda – garantindo a qualidade do debate – as sessões com número de escolas participantes igual ou superior a 50, devem ocorrer em dois dias.

- b) Participação do deputado suplente ^{n.º 2, artigo 40.º}: “Em regra, um deputado suplente de cada escola participa na respetiva Sessão, podendo intervir, embora sem direito a voto, exceto se estiver a substituir um dos deputados efetivos”.

▲ As sessões limitadas aos deputados efetivos estão sinalizadas no [calendário das Sessões Distritais/Regionais](#).

- c) Gestão da agenda, designadamente a fase do debate na generalidade ^{n.º 3, artigo 49.º}: “A apresentação dos Projetos de Recomendação poderá, em sessões com maior número de participantes, ser integrada na fase do debate na generalidade”.

▲ [Informação sobre a modalidade de organização do debate na generalidade](#).

6. PREPARAÇÃO DO CANDIDATO À MESA | ELEIÇÃO DA MESA

A reunião de eleição da Mesa é organizada pela respetiva entidade parceira. Realiza-se por videoconferência ou em reunião presencial, em data anterior à da Sessão Distrital/Regional (consultar [Calendário das reuniões para eleição da Mesa das Sessões Distritais/Regionais](#)). Os detalhes relativos à eleição da Mesa são comunicados às escolas pela respetiva entidade parceira.

Dada a relevância da Mesa na condução dos trabalhos da Sessão Distrital/Regional, a eleição decorre mediante um processo em que os candidatos revelam as suas capacidades de liderança, o seu conhecimento das regras de condução dos trabalhos da sessão e as suas competências na área da leitura, pelo que se aconselha a consulta atenta da [Separata II - Regimento - 2.ª fase: Sessão Distrital/Regional](#), cuja **nova versão** inclui as alterações introduzidas nos artigos 51.º e 54.º.





7. PREPARAÇÃO DOS DEPUTADOS | PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DISTRITAL/REGIONAL

Terminada a 1.ª fase, os deputados eleitos devem, para otimizar o debate na Sessão Distrital/Regional, preparar, com os seus professores, o estudo dos Projetos de Recomendação aprovados nas escolas do seu círculo eleitoral (divulgados na [página Internet](#) do Parlamento dos Jovens: [BAS](#) | [SEC](#), após o dia 15 de fevereiro).

Os deputados eleitos devem, cumprindo os deveres previstos no artigo 40.º do [Regimento do Programa](#), conhecer bem as regras do debate, das votações e das eleições que ocorrem na Sessão Distrital/Regional, pelo que se aconselha a leitura atenta da [Separata II - Regimento - 2.ª fase: Sessão Distrital/Regional](#), cuja **nova versão** inclui as alterações introduzidas nos artigos 51.º e 54.º.

Consulta as
alterações
à Separata



8. PARTICIPAÇÃO DE DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA NAS SESSÕES DISTRITAIS/REGIONAIS

De acordo com a deliberação da Conferência de Líderes, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou as Regras de funcionamento da Assembleia da República após a dissolução, a participação de Deputados da Assembleia da República está autorizada nas sessões Distritais e Regionais que se realizam nos dias 11 e 12, 18 e 19 de março de 2024.

As Sessões Distritais e Regionais que se realizam a 26 e 27 de fevereiro e a 4 e 5 de março não contam com a participação de Deputados da Assembleia da República, sendo suprimido da agenda o ponto 'Perguntas ao Deputado da Assembleia da República' (n.º 1, artigo 45.º do [Regimento do Programa](#)).

9. CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO

A emissão dos certificados de participação nas Sessões Distritais/Regionais é assegurada pela respetiva entidade parceira organizadora.